



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 877 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO QUE MENCIONA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2022, no valor de R\$ 307.070,00 (trezentos e sete mil e setenta reais) destinados à aquisição de uma ambulância (4x4) para atender as demandas do Município de Cipotânea.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a suplementação das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

Unidade: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Sub - unidade: 6 – BLOCO INVESTIMENTO

Função: 10 – SAUDE

Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 006 – SAUDE COM QUALIDADE PARA TODOS

Atividade: 1.0018 – AQUIS. VEÍCULOS / EQUIP./ MOBIL. P/ ATENÇÃO BÁSICA

Conta: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 155 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Valor: R\$ 307.070,00

Art. 3º. Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no


Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

artigo 1º desta Lei, utilizar-se-ão recursos de excesso de arrecadação no exercício.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cipotânea, 25 de agosto de 2022.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG